

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 04/2024.

UNIDADE AUDITADA

Câmpus Goiânia Oeste

A Ordem de Serviço nº 4/2024, de 8 abril de 2024, contempla as seguintes ações previstas no PAINT/2024, conforme itens abaixo elencados:

- a) Aquisições de bens ou serviços;
- b) Execução Contratual de Conservação e Limpeza; e
- c) Execução Contratual de Serviço de Vigilância dos bens patrimoniais.

MISSÃO DA AUDIN

Promover, de forma autônoma e objetiva, serviços de avaliação, de apuração e de consultoria com o propósito de agregar valor ao IFG, atuando para a melhoria e efetividade dos processos, da gestão de riscos, dos controles internos e da qualidade do gasto público, cooperando para a consecução dos objetivos institucionais.

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA AUDIN?

Trata-se de auditoria de avaliação de conformidade que é o acompanhamento da gestão, que tem por objetivo fornecer opiniões e conclusões autônomas e independentes em relação ao objeto de auditoria avaliado, fomentar boas práticas administrativas, aumentar a transparência e provocar melhorias na prestação de serviços públicos e nos controles internos administrativos.

Foi realizada a análise da execução das despesas relacionadas à prestação de serviços de limpeza, recepção, jardinagem e copeiragem (Contrato nº 53/2024), serviço de Vigilância dos bens patrimoniais (Contrato nº 79/2024) e aquisições de bens ou serviços, visando fornecer opiniões ou conclusões independentes sobre o escopo da auditoria e com o propósito de adicionar valor à gestão das unidades do IFG, contribuindo para o aprimoramento dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e aperfeiçoamento dos controles internos.

POR QUE A AUDIN REALIZOU ESSE TRABALHO?

O presente Relatório teve como origem o Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT de 2024 e foi delineado com fundamento em uma matriz de riscos, que apontou o Câmpus Goiânia Oeste com um grau de risco (média ponderada) de 48,04%. Os objetos auditados foram selecionados por meio de levantamento de processos críticos com os respectivos riscos inerentes, por gestores representantes de todas as unidades do IFG (nível estratégico e tático).

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA AUDIN?

As avaliações efetuadas demonstraram, com as ressalvas mencionadas no presente relatório, que o Câmpus Goiânia Oeste, de uma forma geral, vem observando as normas vigentes e acompanhando regularmente a execução dos atos administrativos.

Com relação às aquisições evidenciam que os procedimentos realizados estão em consonância com os critérios estabelecidos nos normativos vigentes.

No que concerne à execução contratual dos serviços terceirizados, contratos nº 53/2023 e 79/2023, a execução dos serviços examinados apresentou conformidade com os objetos dos contratos pactuados, entretanto, foram identificadas falhas formais na constituição de processos específicos de fiscalização desses contratos. Também ocorreu a constituição de processos de pagamento em desarmonia com os normativos institucionais. Em ambas as situações ocorreu infringência da Portaria Normativa do IFG nº 12/2019.

Destaca-se ainda a inobservância por parte da equipe de fiscalização do Contrato nº 79/2023 sobre a exigência do cumprimento do item 1.2 do contrato, relativo ao quantitativo de postos de vigilância diurna. Nesse contexto, os pagamentos realizados aos colaboradores terceirizados ocorreram fora da folha de pagamento e sem os recolhimentos dos encargos trabalhistas, previdenciários e de outras contribuições.

Essas fragilidades encontradas nos controles administrativos demonstram a necessidade de maior efetividade nos trabalhos realizados pelas equipes de fiscalização da unidade.

1. INTRODUÇÃO

O planejamento e exames dos atos praticados fundamentalmente tiveram como critérios os normativos aplicados aos respectivos objetos avaliados.

O presente trabalho de auditoria visou, de uma forma geral, aferir a conformidade dos atos administrativos exarados e a efetividade dos mecanismos de controle administrativos. Uma vez definido o contexto do objeto da auditoria, os trabalhos transcorreram no período de

08/4/2024 a 01/7/2024.

Com o objetivo de obter evidências razoáveis e suficientes para fundamentar as conclusões, as orientações e/ou as recomendações, assim como, para que as respostas às questões de auditoria contivessem o máximo de evidências e autenticidade, foram utilizados diversos procedimentos e técnicas de auditoria, em especial:

- a) Levantamento de informações sobre o objeto de auditoria e conferência dos processos eletrônicos no sistema SUAP;
- b) Análise Documental: exame dos processos eletrônicos de formalização dos atos e documentos constantes no sistema SUAP;
- c) Solicitação de manifestação do gestor, visando dirimir falhas ou inconformidades levantadas durante os trabalhos de auditoria em relação ao objeto auditado;
- d) Análise de informações: verificação e análise das informações prestadas pelo gestor;
- e) Organização dos papéis de trabalho e elaboração do relatório de auditoria.

Visando o atingimento dos objetivos traçados foi definido como escopo do presente trabalho os exames dos processos elencados no quadro 1 a seguir.

Quadro 1 – Rol dos processos de aquisições, processos de contratação (limpeza e vigilância) e processos de pagamentos de Serviço de Limpeza, recepção, jardinagem, copeiragem e Serviços de vigilância que foram examinados.

Processo nº	Objeto	Valor R\$
Aquisições de bens ou serviços*		
Licitação: Adesão a Ata de Registro de Preço		
23722.000639/2023-40	Adesão a Ata - Aquisição de materiais de consumo informática diversos.	1.795,85
23722.000648/2023-31	Adesão ao Pregão 083/2022 - Uasg 158134- Parafusadeira.	1.035,90
23722.000615/2023-91	Adesão ao Pregão 43/2023 - UASG 153052 - Material de Laboratório.	3.117,00
23722.000616/2023-35	Adesão ao Pregão 07/2023 - UASG 153052 - Material de Laboratório.	560,00
23722.000587/2023-10	Adesão ao Pregão 12/2022 - Uasg 158143- Kit Ferramenta.	598,70
23722.000571/2023-07	Adesão a Ata - Bebedouro água, Pregão SRP nº 44/2022.	4.800,00
Licitação: Licitação: Dispensa		
23722.000496/2023-76	Dispensa de Licitação. - Contratação Emergencial - Serviços de Vigilância para o Câmpus Goiânia Oeste do IFG.	400.516,08
23722.000582/2023-89	Dispensa de Licitação - Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PNAE -2023.	82.010,07
Serviços de Limpeza, Recepção e Jardinagem.		
23722.000221/2023-32	Execução da Contratação Emergencial - Serviços de Vigilância para o Câmpus Goiânia Oeste do IFG. Contratação emergencial dos serviços de Serviço de Limpeza, recepção, jardinagem e copeiragem para o Câmpus Goiânia Oeste.	Contrato nº 53/2023**
23722.000084/2024-17	Processo de Pagamento - Proforce Terceirizações e Serviços EIRELI. - Contrato 53/2023 - Ano 2024.	
23722.000429/2023-51	Processo de pagamento do Contrato 53/2023 - Empresa Proforce Terceirizações e Serviços EIRELI.	
23722.000546/2023-15	Processo de Fiscalização do Contrato 53/2023	
Serviços de Vigilância Patrimonial.		
23722.000496/2023-76	Execução da Contratação Emergencial - Serviços de Vigilância para o Câmpus Goiânia Oeste do IFG.	Contrato nº 79/2023**
23722.000082/2024-28	Processo de pagamento - Contrato 79/2023	
23722.000773/2023-41	Gestão e Fiscalização do Contrato Processo de Fiscalização do Contrato 79/2023	

* Avaliação dos processos de aquisições de bens ou serviços com abertura no Suap no período de agosto 2023 a fevereiro de 2024 e tenha dado seguimento na aquisição.

**Quanto aos pagamentos relacionados ao Contrato nº 53/2023 e Contrato nº 79/2023, a análise abarcou o período de dezembro de 2023 a fevereiro de 2024.

Principais questões de auditoria

Além de aferir a conformidade dos atos administrativos exarados pelos gestores constantes nos processos analisados, o trabalho de auditoria visa identificar oportunidades de melhoria na gestão dos controles internos administrativos.

Para alcançar tal resultado, os procedimentos de auditoria aplicados no decorrer dos trabalhos visam dar respostas às questões de auditoria abaixo elencadas, questões essas que não são exaustivas.

Com relação aos processos de aquisições

- 1) Os processos de aquisição por adesão à Ata de Registro de Preço contemplam os requisitos mínimos previstos no artigo 2º da Orientação Normativa nº 02/2020 - PROAD, de 13/10/2020?
- 2) Os processos de aquisição por Dispensa de Licitação contemplam os requisitos mínimos previstos no Artigo 9º da Instrução Normativa nº 01/2022 - PROAD, de 02 de maio de 2022?

Com relação aos serviços terceirizados – execução de contratos

- 1) Os serviços executados estão em conformidade com o objeto do contrato?
- 2) Há o efetivo acompanhamento da execução do contrato pelos servidores designados?
- 3) Os processos de pagamento estão adequadamente formalizados?
- 4) O valor autorizado para o pagamento está de acordo com os apontamentos da fiscalização e com o valor contratado mensalmente?

2. RESULTADOS DOS EXAMES

2.1. Quanto aos processos de Aquisições

Foram analisados aspectos relativos aos requisitos previstos no artigo 2º da Orientação Normativa nº 02/2020-REI-PROAD/REITORIA/IFG, de 13 de outubro de 2020, adesão à Ata de Registro de Preço e aos requisitos previstos no Artigo 9º da Instrução Normativa nº 01/2022 - PROAD, de 02 de maio de 2022, quanto à Dispensa Licitação.

Dessa forma, buscou-se avaliar por meio de exame documental, principalmente, a adequação, a suficiência e a tempestividade das atividades de controle atualmente desenvolvidas no âmbito da unidade auditada, testando-se os controles nos níveis dos processos e de atividades específicas, de acordo com o artigo 13 do Decreto Lei 200/67.

2.1.1. Condição encontrada

2.1.1.1. Processos de aquisições por adesão à Ata de Registro de Preço

Tendo como critérios norteadores os requisitos previstos no artigo 2º da Orientação Normativa nº 02/2020-REI-PROAD/REITORIA/IFG, de 13 de outubro de 2020, foram analisados 6 (seis) processos de aquisições por adesão à Ata de Registro de Preço.

2.1.1.1.1. Aquisições compartilhadas com outros Câmpus do IFG - como unidade participante da adesão

Os Processos nº 23722.000639/2023-40, aquisição de materiais de consumo informática diversos, nº 23722.000648/2023-31, aquisição de Parafusadeira, nº 23722.000587/2023-10, aquisição de Kit Ferramenta e 23722.000571/2023-07, aquisição de Bebedouro água, foram constituídos por intermédio de aquisições compartilhadas com outros Câmpus do IFG. Analisando os atos exarados constantes nos processos retromencionados, evidencia que coube ao Câmpus gerenciador de cada processo, seguir todos procedimentos de adesão à atas de registro de preços – ARP, previstos no artigo 2º da Orientação Normativa nº 02/2020-REI-PROAD/REITORIA/IFG, de 13 de outubro de 2020, competindo ao Câmpus Goiânia Oeste, como participante do procedimento, seguir os requisitos do inciso IV, do artigo 2º da citada Orientação Normativa, quando da tramitação do processo de aquisições compartilhadas e posteriormente instruir o processo específico de aquisição.

2.1.1.1.2. Aquisições por intermédio de adesão à ata - unidade organizadora do processo

Os Processos nº 23722.000615/2023-91 e 23722.000616/2023-35, ambos os processos tiveram como objetos aquisição de materiais de Laboratório, foram instruídos com os requisitos mínimos previstos no artigo 2º da Orientação Normativa nº 02/2020-REI-PROAD/REITORIA/IFG, de 13 de outubro de 2020.

Após exames dos atos e documentos contidos nos processos supracitados verificou-se que os procedimentos realizados estão em consonância com os critérios mínimos previstos no inciso IV, artigo 2º da Orientação Normativa nº 02/2020-REI-PROAD/REITORIA/IFG, de 13 de outubro de 2020.

2.1.1.2. Processos de aquisição por Dispensa de Licitação

Tendo como critérios norteadores os requisitos previstos no Artigo 9º da Instrução Normativa nº 01/2022 - PROAD, de 02/05/2022 e os requisitos previstos na Lei nº 11.947/2009, foram analisados 2 (dos) processos de aquisição por Dispensa de Licitação.

Quanto ao Processo nº 23722.000496/2023-76 cujo objeto foi a contratação de serviços de vigilância e segurança, verificou que no citado processo constam os documentos previstos no Artigo 9º da Instrução Normativa nº 01/2022 - PROAD, de 02/05/2022.

No que se refere aos Processos nº 23722.000582/2023-89 cujo objeto foi a aquisição de alimentos da Agricultura Familiar por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Nacional de Alimentação Escolar, na forma do disposto no Art. 14 da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, em combinação com o item 1, art. 24 da Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, constatou-se que foram observadas as peculiaridades previstas na Lei nº 11.947/2009 e demais normas que dispõem sobre a matéria.

Após exames dos atos e documentos contidos nos processos retromencionados, verificou-se que os procedimentos realizados para aquisição por Dispensa de Licitação estão em consonância com requisitos previstos no Artigo 9º da Instrução Normativa nº 01/2022 - PROAD, de 02/05/2022, assim foram observadas as peculiaridades previstas na Lei nº 11.947/2009 e demais normas que dispõem sobre a matéria.

2.2. Quanto à execução de serviços de limpeza, recepção, copeiragem e jardinagem – Processo nº 23722.000221/2023-32 – Contrato nº 53/2023

O objeto do Contrato nº 53/2023, é a contratação emergencial dos serviços de limpeza, recepção, copeiragem e jardinagem, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, sendo de 19/6/2023 a 19/6/2024, improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

O valor mensal da contratação é de R\$ 55.082,11 (cinquenta e cinco mil, oitenta e dois reais e onze centavos) ao mês, perfazendo o valor total de R\$ 660.985,32 (seiscentos e sessenta mil, novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

Foi realizada a publicação de Extrato do Contrato nº 53/2023, no Diário Oficial da União de 23/6/2023, seção 3, página 41.

A Apólice do Seguro Garantia nº 0306920239907750939568000, no valor de R\$ 33.049,27 (Trinta e três mil, quarenta e nove reais e vinte sete centavos), tem vigência de 19/6/2023 a 19/9/2024. O documento está em conformidade com o que prevê o item 10.1 do Contrato nº 53/2023.

Consta no Sistema Unificado de Administração Pública (Suap) o processo de fiscalização nº 23722.000546/2023-15, entretanto foi verificado nos autos a ausência de alguns documentos como estudos preliminares, edital e anexos, proposta da contratada e garantia contratual, o que está em desacordo com o artigo nº 37 da Portaria Normativa nº 12/2019.

No que tange a disponibilização de uniformes aos trabalhadores terceirizados, a UAIG solicitou por meio do Memorando nº 11/2024 – REI-AI/REITORIA/IFG cópia dos recibos de entrega dos uniformes (última entrega) aos colaboradores terceirizados de limpeza, recepção, copeiragem e jardinagem, referente ao Contrato nº 53/2023. Em resposta, a Gerência de Administração do Câmpus Goiânia Oeste enviou cópia dos comprovantes, via e-mail, em 16/4/2024. Identificou-se que nos recibos encaminhados, a disponibilização das peças de uniformes aos colaboradores terceirizados de limpeza está em conformidade com a previsão do Anexo III do Termo de Referência do Contrato nº 53/2023.

Neste trabalho de auditoria, a equipe examinou os processos de pagamento nº 23722.000429/2023-51 e 23722.000084/2024-17, que contemplam os pagamentos referentes aos meses de dezembro de 2023, janeiro e fevereiro de 2024, respectivamente, referentes ao Contrato nº 53/2023, celebrado com a empresa Proforce Terceirizações e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ nº 27.704.075/0001-00.

Quadro 2 – Pagamento mensal com limpeza, copeiragem recepção e jardinagem

Ordem	Período	Nota Fiscal	Serviço	Valor
1	dez/23	1156	Serv. Limpeza	38.606,24
2	dez/23	1157	Serv. de Recepção	7.127,90
3	dez/23	1158	Serv. de Copeiragem	3.536,49
4	dez/23	1159	Serv. de Jardinagem	5.811,49
Total				55.082,12
1	jan/24	1230	Serv. Limpeza	37.801,94
2	jan/24	1231	Serv. de Recepção	7.127,90
3	jan/24	1232	Serv. de Copeiragem	3.536,49
4	jan/24	1233	Serv. de Jardinagem	5.811,49
Total				54.277,82
1	fev/24	1328	Serv. Limpeza	38.606,24
2	fev/24	1329	Serv. de Recepção	7.127,90
3	fev/24	1330	Serv. de Copeiragem	3.536,49

4	fev/24	1331	Serv. de Jardinagem	5.811,49
Total				55.082,12
Total Geral				164.442,06

No que se refere aos processos de pagamento, identificou-se que a unidade utiliza um processo de pagamento por exercício e por contrato, contudo não os relaciona com o processo principal no sistema SUAP, o que está em desacordo com a previsão contida no artigo 43 da Portaria Normativa nº 12/2019, o qual retrata que “deverá ser autuado um único processo de pagamento para exercício e por contrato, devendo ser relacionado ao processo principal de contratação no SUAP”.

Quanto ao processo de pagamento nº 23722.000429/2023-51, no pagamento referente ao mês de dezembro/2023, foi identificada a ausência dos Termos de Recebimento Provisório dos fiscais técnico e administrativo e do Termo de Recebimento definitivo do Gestor do Contrato, com os devidos relatórios circunstanciados. Neste caso, há uma desconformidade com o que preceitua os incisos VI, VII e V dos artigos 17, 18 e 22, respectivamente, da Portaria Normativa nº 12/2019.

Quanto ao processo de pagamento nº 23722.000084/2024-17, nos pagamentos referentes aos meses de janeiro/2024 e fevereiro/2024, não constam os Termos de Recebimento Provisório do fiscal administrativo, com os respectivos relatórios circunstanciados.

Com relação aos valores pagos, constatou-se que estão em conformidade com a previsão contida no Contrato nº 53/2023.

2.3. Quanto à execução de serviços terceirizados de vigilância – Processo nº 23722.000496/2023-76 – Contrato 79/2023.

O objeto do processo nº 23722.000496/2023-76, decorrente Dispensa de Licitação nº 59/2023, realizado pela UASG 158641, é a contratação de serviços contínuos de vigilância ostensiva diurna e noturna, desarmada e armada, na escala de 12 x 36 horas de segunda-feira a domingo, com o fornecimento de uniformes, materiais e equipamentos, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O período da vigência da contratação é de 1 (um) ano, de 22/9/2023 à 22/9/2024, improrrogável.

Foi realizada publicação de Extrato do Contrato nº 79/2023, celebrado com a Vertical Empresa de Vigilância Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.602.646/0002-18, no Diário Oficial da União de 27/9/2023, seção 3, página 43. O valor inicial da contratação foi de R\$ 33.376,34 (trinta e três mil, trezentos e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos) ao mês, perfazendo o valor total de R\$ 400.516,08 (quatrocentos mil, quinhentos e dezesseis reais e oito centavos).

Consta no processo a Apólice de Seguro Garantia nº 0306920239907751002523000, emitida pela Pottencial Seguradora, cujo valor é de R\$ 20.025,80 (vinte mil, vinte cinco reais e oitenta centavos), com vigência de 22/9/2023 à 21/12/2024. O documento está em conformidade com o que prevê o item 10.1 da Cláusula Décima do Contrato nº 79/2023.

No Sistema Unificado de Administração Pública (Suap) consta o processo de fiscalização do Contrato nº 79/2023, sob o número 23722.000773/2023-41, entretanto o processo foi finalizado, ainda assim, constatou-se a ausência de alguns documentos como estudos preliminares, edital e anexos, contrato, proposta da contratada e garantia contratual, o que está em desacordo com o artigo nº 37 da Portaria Normativa nº 12/2019, o qual relaciona um rol mínimo de documentos que devem ser apensados. Ademais, o processo de fiscalização deve acompanhar toda a execução do respectivo contrato. Em 04/06/2024, a unidade abriu um novo processo de fiscalização nº 23722.000230/2024-12.

No que se refere à disponibilização de uniformes aos trabalhadores terceirizados de vigilância, a UAIG solicitou por meio do Memorando nº 11/2024 – REI-AI/REITORIA/IFG cópia dos recibos de entrega dos uniformes (última entrega) a esses colaboradores. A Gerência de Administração do Câmpus encaminhou em 16/04/2024, via e-mail, cópia dos recibos da última disponibilização de uniformes, no entanto, observou-se a ausência de algumas peças que são obrigatórias, levando em consideração a descrição expressa no Anexo II do Termo de Referência.

Ressalta-se que, tendo como base a data da última entrega realizada em 22/09/2023, segundo o item 9.3.1 do Termo de Referência, um conjunto completo de uniforme para cada um dos vigilantes já deveria ter sido trocado em 22/03/2024.

Diante do exposto, foi questionado ao câmpus por intermédio da solicitação de auditoria nº 4/2024, sobre a ausência de peças de uniformes disponibilizadas aos vigilantes e a não comprovação da troca semestral obrigatória de um conjunto de uniforme completo.

Com relação a essa situação, via Despacho Administrativo nº 35/2024 - OES-GA/CP-GOIOEST/IFG, de 25 de abril de 2024, foi informado que “A Empresa foi notificada em 20/02/2024 quantos a irregularidades da entrega dos uniformes por meio do OFÍCIO 3/2024 - OES-GA/CP-GOIOEST/IFG, por meio de mensagem eletrônica a empresa informou que iria sanar as pendências, no entanto até o momento ainda não foi feito a troca de uniforme semestral.” Em 26 de abril de 2024, a contratada encaminhou o Ofício nº 54/ABR/VERT/2024 informando que “foi entregue no início de Fevereiro uniformes e equipamentos que estavam faltando, meias sociais, Boné, Capa de Chuva, Lanterna e os Crachás, a falha foi em não fazer a relação para colher as assinaturas dos colaboradores para comprovar a entrega. Faremos diligência ao IFGO, na próxima semana para colher as assinaturas e acompanhar o andamento operacional do contrato. Quanto aos uniformes que deveriam ser entregues em Março de 2024, pedimos prorrogação do prazo; Para que possamos encontrar uma melhor solução, a fim de encontrar um fornecedor que confeccione de acordo com as orientações da Polícia Federal. Desta forma pedimos a prorrogação de 60 dias para que possamos concluir a entrega dos uniformes e assim apresentar os comprovantes de entrega”.

Esses fatos demonstraram falhas da equipe de fiscalização na execução do Contrato nº 79/2023, tendo em vista a intempestividade das ações. Assim, a situação descrita precisa de uma atuação premente da equipe de fiscalização, tendo em conta que o referido contrato encerra-se em 22/9/2024 e não poderá ser prorrogado.

2.4. Orientações ao Câmpus

2.4.1. Orientamos o Câmpus Goiânia Oeste no sentido de:

- a) anexar aos processos específicos de fiscalização dos contratos de serviços terceirizados, Contrato nº 53/2023 (Limpeza) e nº 79/2023 (Vigilância), o rol mínimo de documentos relacionados no Artigo nº 37 da Portaria Normativa do IFG nº 12/2019, relacionando-os ao respectivo processo principal no sistema Suap;
- b) observar os preceitos estabelecidos nos artigos nºs 17, 18 e 22 da Portaria Normativa do IFG nº 12/2019, assim como o artigo nº 140 da Lei de Licitações nº 14.133/2021, que estabelece recebimentos distintos no ateste de obras e serviços ou de compras. Doravante, anexe aos processos de pagamento tempestivamente as listas de verificação e os termos de recebimento provisório do fiscal administrativo e do fiscal técnico, e definitivo do gestor do contrato, com os respectivos relatórios circunstanciados, conforme os modelos expressos nos anexos nºs IV, V, VII, VIII, IX e X da Portaria Normativa do IFG nº 12/2019;
- c) relacionar os processos de pagamento ao respectivo processo de contratação no Sistema Unificado de Administração Pública - Suap, referentes aos serviços terceirizados de limpeza e de vigilância, conforme preceitua o artigo 43 da Portaria Normativa nº 12/2019;
- d) exigir das equipes de fiscalização da unidade uma atuação efetiva e tempestiva, de modo a inibir o descumprimento dos respectivos contratos e de normativos do IFG.

3. ACHADOS DE AUDITORIA

3.1. Quanto à execução de serviços de vigilância –

3.1.1. Achados e inconformidades evidenciadas

A execução do Contrato nº 79/2023 apresentou algumas não conformidades descritas a seguir:

3.1.1.1 Achado 1: Pagamento indevido de vigilantes realizado fora da folha de pagamentos, devido a não alocação do quantitativo total definido no item 1.2 do Contrato nº 79/2023, gerando à não comprovação de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e outras contribuições

3.1.1.2 Achado 2: Rubrica indevida em Planilha de Custos e Formação de Preços

3.1.2. Condição encontrada

A análise da documentação apensada aos processos de pagamento, possibilitou a verificação de que os valores das notas fiscais pagas pelo Câmpus estão em consonância com o previsto no Contrato nº 79/2023. Contudo evidenciou-se que os 2 (dois) postos de trabalho diurno dos vigilantes, de modo contínuo, apresenta os mesmos empregados. Nesse caso, o pagamento desses dois colaboradores está sendo feito de modo informal, fora da folha de pagamento, sem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários.

Os processos de pagamento inerentes ao Contrato nº 79/2023 são os de nº 23722.000619/2023-79 e 23722.000082/2024-28, celebrado com a empresa Vertical Empresa de Vigilância Ltda, CNPJ 03.602.646/0002-18. Esses processos contêm os pagamentos do período analisado conforme o quadro a seguir:

Quadro 3 – Pagamento mensal com serviços de vigilância

Ordem	Período	Nota Fiscal	Serviço	Valor
1	dez/23	44	Serv. de Vigilância	33.376,34
2	jan/24	46	Serv. de Vigilância	33.376,34
3	fev/24	48	Serv. de Vigilância	33.376,34
Total				100.129,02

No tocante à prestação dos serviços, com base nas cópias de frequências manuais e ateste do fiscal técnico, conclui-se que os serviços foram executados pela empresa, todavia, em desconformidade com o que foi contratado.

Na planilha de custos e formação de preços, foi estabelecida uma rubrica indevida no Módulo 4, descrita como "Custo de Reposição do Profissional Ausente", que se refere a substituto na cobertura de férias.

3.1.3. Evidências

3.1.3.1. O pagamento da prestação dos serviços de vigilância ocorreu mediante apresentação das notas fiscais nº 44, 46 e 48, os valores estão em consonância com o estabelecido no Contrato nº 79/2023. Não obstante, verificou-se que apenas 4 (quatro) vigilantes estavam trabalhando, quando a previsão contratual era de 6 (seis), sendo 4 (quatro) diurnos e 2 (dois) noturnos. Após observar essa situação, foi encaminhada a solicitação de auditoria nº 4/2024, para que a unidade esclarecesse o motivo. Em 25 de abril de 2024, a Diretoria-Geral encaminhou, via e-mail, um Despacho Administrativo assinado pela Gerência de Administração relatando que "A empresa Justificou que nos últimos meses, enfrentou uma dificuldade significativa na contratação de empregados qualificados para o posto de vigilância. E que apesar dos esforços incessantes para recrutar profissionais capacitados e comprometidos com o mercado de trabalho apresentou escassez de candidatos que atendessem aos rigorosos critérios de seleção da empresa. Em virtude dessa escassez de mão de obra

qualificada, a empresa foi obrigada a recorrer à utilização de horas extras por parte de dois de nossos vigilantes, (Rafael e Valéria) a fim de garantir a cobertura necessária para a segurança das instalações do IFG-Goiânia Oeste. A empresa confirma que todos os valores referentes às horas extras foram devidamente pagos aos colaboradores envolvidos.”

As justificativas do Câmpus não se sustentam tendo em vista que o Contrato teve início de vigência em 22/09/2023, ou seja, um decurso de 7(sete) meses, período mais do que suficiente para que a empresa conseguisse contratar dois vigilantes. O contexto é bastante ilógico para um contrato que tem duração total de 12 (doze) meses. Frise-se que não há nos autos a comprovação da notificação pelo Câmpus à empresa contratada, durante toda a vigência do Contrato nº 79/2023, no tocante à contratação dos dois vigilantes faltantes.

É importante destacar que o posto de trabalho diurno dos vigilantes é composto pelos mesmos funcionários, de modo ininterrupto, desde o início do contrato e sem o período de descanso regulamentado.

Concernente aos pagamentos, a unidade informou que “Foi anexado aos autos COMPROVANTES DE PAGAMENTO DAS COBERTURAS e os comprovantes de folha de ponto das coberturas de COBERTURA DEZEMBRO E COBERTURA FEVEREIRO/2024, Folha de pagamento e comprovação do pagamento dobrado de auxílio alimentação DEZEMBRO2023, JANEIRO 2024 e FEVEREIRO 2024”.

As análises demonstraram que os pagamentos extras dos dois vigilantes referentes aos postos de trabalho diurno, foram realizados fora da folha de pagamento, ou seja, de modo informal. Desse modo, foi encaminhada à unidade a solicitação de auditoria nº 5/2024, indagando acerca dos recolhimentos dos encargos trabalhistas, previdenciários e outras contribuições. A unidade por intermédio do Despacho Administrativo nº 37/2024 - OES-GA/CP-GOIOEST/IFG informou que “Toda via a empresa foi notificada por meio do OFÍCIO 11/2024 - OES-GA/CPGOIOEST/IFG, para apresentar resposta as indagações e apresentação dos comprovantes de recolhimento das causas trabalhistas”. Nesse caso, as falhas da equipe de fiscalização permitiram o descumprimento de cláusulas contratuais pela empresa contratada, causando prejuízos ao erário público e gerando o enriquecimento ilícito por parte da contratada.

Salienta-se que após reunião presencial realizada no Câmpus no dia 27/05/2024, realizada pela equipe de auditoria com os gestores da unidade, Diretor-Geral do câmpus e o Gerente de Administração, na data de 13/06/2024 ocorreu a contratação de 1 (um) posto diurno faltante.

3.1.3.2. No que se refere à rubrica “substituto na cobertura de férias”, inserida de forma indevida na planilha de custos e formação de preços, foi solicitada manifestação do câmpus sobre a sua composição no documento. A unidade por intermédio do Despacho Administrativo nº 37/2024 - OES-GA/CP-GOIOEST/IFG informou que “não foi observado a especificidade do prazo na execução da planilha de custo à época de sua execução”. Ressalta-se que após a reunião com os gestores do câmpus, ocorreu a notificação da empresa por meio do Ofício nº 39/2024 - OES-GA/CP-GOIOEST/IFG em 07/06/2024. A Vertical Empresa de Vigilância Ltda no dia 19/06/2024, via e-mail, informou sua concordância com a Glosa.

3.1.4. Critérios

Os critérios empregados na presente auditoria foram:

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) Portaria Normativa do IFG nº 12/2019;
- c) Contrato nº 79/2023.

3.1.5. Causas e Efeitos

Pode-se destacar como causas à inobservância da legislação e normativos pertinentes, e à fiscalização inadequada dos fiscais e do gestor do Contrato nº 79/2023, especialmente no que se refere à:

- a) inobservância do quantitativo de vigilantes contratados para a execução das atividades no turno diurno, permitindo que dois vigilantes trabalhassem todos os dias de modo ininterrupto, recebendo o pagamento de plantões fora da folha de pagamento, o que ocasionou a ausência de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, outras contribuições, provisão para férias e provisão para 13º salário;
- b) inclusão indevida de rubrica na planilha de custos.

Os efeitos podem se consubstanciar em eventuais prejuízos ao erário, relacionados a pagamento irregular do objeto e enriquecimento ilícito por parte da empresa contratada.

3.1.6. Recomendações

3.1.6.1. Recomendação 001 – 04/2024

Recomendamos ao Câmpus Goiânia Oeste que efetue a glosa dos valores referentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, outras contribuições, provisão para férias e provisão para 13º salário não recolhidos, concernentes a ausência de alocação de força de trabalho para 1 (um) posto de vigilância diurno e pago informalmente pela contratada, desde o início do contrato até o dia 12/06/2024, nos próximos pagamentos à Vertical Empresa de Vigilância Ltda. Os cálculos dos valores a serem glosados deverão ser realizados pelo setor contábil do Câmpus.

Assim que ocorrer o ressarcimento ao erário por meio de glosa nas notas fiscais, solicitamos o encaminhamento dos comprovantes à auditoria interna do IFG.

3.1.6.2. Recomendação 002 – 04/2024

Recomendamos ao Câmpus Goiânia Oeste providencie a glosa, já no próximo pagamento, inerente ao Contrato nº 79/2023, de todos os valores pagos indevidamente sob a rubrica “substituto na cobertura de férias” desde o início da contratação.

4. CONCLUSÃO

As avaliações efetuadas demonstraram, com as ressalvas e recomendações mencionadas no presente relatório, que o Câmpus Goiânia Oeste, de uma forma geral, vem observando as normas vigentes e acompanhando regularmente a execução dos atos administrativos.

Com relação às questões de auditoria elencadas no início do relatório, evidenciam que, quanto às aquisições, verificou-se que os procedimentos realizados estão em consonância com os critérios estabelecidos nos normativos vigentes.

No que tange a execução contratual dos serviços terceirizados, contratos nº 53/2023 e 79/2023, a execução dos serviços examinados apresentou conformidade com os objetos dos contratos pactuados, contudo algumas falhas formais foram identificadas na execução dos dois contratos supracitados, especialmente quanto à documentação constante nos processos de fiscalização, em desacordo com o prevê o art. 37 da Portaria Normativa do IFG nº 12/2019.

Durante a execução do Contrato nº 79/2023, ocorreram algumas falhas da equipe de fiscalização, com os seguintes destaques: a) a utilização dos mesmos vigilantes diurnos, no total de 2 (dois) colaboradores, trabalhando de modo ininterrupto, sem o devido período de descanso; b) a ausência de alocação de força de trabalho para 1 (um) posto de vigilância diurno e pago informalmente à contratada, de forma irregular e sem os recolhimentos concernentes aos encargos trabalhistas, previdenciários e de outras contribuições, causando lesão ao erário público e enriquecimento ilícito da empresa contratada.

Quanto aos pagamentos inerentes ao Contrato nº 79/2023, os valores pagos estão em conformidade com o que foi pactuado, salvo a situação constante no item 3.1.6.1 do presente relatório.

No que se refere aos processos de pagamento referentes ao Contrato nº 53/2023, foram identificadas algumas falhas formais, estando em desacordo com os preceitos da Portaria Normativa do IFG nº 12/2019. Quanto aos valores pagos, demonstraram congruência com o respectivo contrato.

Não podemos deixar de mencionar que as orientações e ressalvas feitas pela equipe de Auditoria Interna visam ao aprimoramento dos mecanismos de controles, à aderência aos normativos e ao efetivo acompanhamento por parte dos gestores, com vista a garantir a eficácia e a efetividade, além de evitar possíveis prejuízos ao IFG.

Goiânia, 11 de julho de 2024.

(Assinado eletronicamente)

Dean Mardem

Auditor

(Assinado eletronicamente)

José Correia de Souza

Auditor-Chefe

ANEXO

Anexo I - Solicitação da Unidade de Auditoria - Manifestação da Unidade Auditada e Análise da Equipe de Auditoria

1) Solicitação da Unidade de auditoria

a) Memorando nº 11/2024 - REI-AI/REITORIA/IFG, de 08/04/2024, item 5, foi solicitado ao gestor o encaminhamento para esta unidade de auditoria os documentos ou manifestações com indicação do link do processo onde os documentos possam ser encontrados, conforme segue:

a.1) arquivo com cópia dos recibos de entrega de uniforme(última entrega) aos colaboradores terceirizados, referente ao Contrato no 53/2023, conforme Termo de Referência que faz parte do citado contrato; e

a.2) arquivo com cópia dos recibos de entrega de uniforme aos colaboradores terceirizados, referente ao Contrato no 79/2023, conforme Termo de Referência que faz parte do citado contrato.

b) Solicitação de Auditoria nº 4/2024 - REI-AI/REITORIA/IFG, foi solicitada a manifestação da unidade sobre os seguintes fatos:

b.1) ausência de algumas peças de uniformes aos colaboradores terceirizados de vigilância.

b.2) ausência de documentação de dois postos de trabalho diurnos;

b.3) ausência de folhas de frequência dos colaboradores referentes aos Contratos nº 53/2023 e 79/2023.

c) Solicitação de Auditoria nº 5/2024 - REI-AI/REITORIA/IFG, foi solicitada a manifestação da unidade sobre as seguintes inconformidades:

c.1) Os 2 (dois) postos de trabalho diurno dos vigilantes são realizados pelos mesmos integrantes, de forma ininterrupta. Além disso, os valores dos pagamentos dos salários não foram somados na folha de pagamento;

c.2) Ausência de recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários e outras contribuições, relacionado ao pagamento dos vigilantes

como horas extras;

c.3) Inclusão do item "Substituto na cobertura de férias", desconsiderando que o contrato tem vigência de 1 (um) ano improrrogável.

2) Manifestação da Unidade Auditada

Itens a.1 e a.2) A manifestação do Câmpus Goiânia Oeste ocorreu via e-mail, enviado pela Gerência de Administração da unidade, em 16 de abril de 2024, disponibilizando os recibos de entrega dos uniformes.

b) Quanto ao subitem b.1, a unidade informou que a empresa foi notificada em 20/02/2024, mas até o momento não sanou as pendências. Com relação ao subitem b.2 a unidade encaminhou cópia dos documentos. Quanto ao subitem b.3 o câmpus anexou os documentos aos respectivos processos.

c) No subitem c.1, o Câmpus informou que "Conforme texto expresso da (CCT) 2022/2023, NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: GO000884/2021?) Na sua cláusula sétima a previsão de pagamento de horas-extras, no Parágrafo Nono as definições das possibilidades de extensão de jornada de trabalho e da especificidade do serviço de vigilância devido o fato de ser ininterrupto dada a segurança da vida e do patrimônio vigiado, desde que o empregado aceite e que seja provido sua alimentação e transporte .

Toda via a empresa foi notificada por meio do OFÍCIO 11/2024 - OES-GA/CPGOIOEST/IFG, a sanar de forma imediata a falta de colaborador no posto de trabalho."

Quanto o subitem c.2, o Câmpus informou que "a empresa foi notificada por meio do OFÍCIO 11/2024 - OES-GA/CPGOIOEST/IFG, para apresentar resposta as indagações e apresentação dos comprovantes de recolhimento das causas trabalhistas".

No subitem c.3, a unidade informou que "Não foi observado a especificidade do prazo na execução da planilha de custo á época de sua execução".

3) Análise da equipe de auditoria

Itens a.1 e a.2) Na verificação dos comprovantes enviados pelo câmpus, ficou demonstrada falha na fiscalização do Contrato nº 79/2023, tendo em vista que, não houve a adequada verificação pelo fiscal técnico do quantitativo de peças de uniformes disponibilizado pela empresa terceirizada aos seus colaboradores contratados.

b) No que se refere ao item b, subitem b.1, a unidade somente encaminhou a notificação em 20/02/2024, e posteriormente a isso não tomou mais nenhuma providência. Em relação ao subitem b.2, o Câmpus encaminhou recibos que comprovam pagamentos irregulares, fora da folha de pagamento, descumprindo cláusulas contratuais, com ações lesivas ao erário público e que provocaram enriquecimento ilícito da contratada, sem nenhuma ação da equipe de fiscalização para estancar o problema. Já no subitem b.3, as folhas de frequência foram encaminhadas, mas apenas comprovam serviços realizados pelos mesmos vigilantes, de forma permanente, sem dia de descanso, em contraposição à legislação vigente e mais uma vez, sem a atuação da equipe de fiscalização para resolver a situação.

c) No que se refere ao item c, subitem c.1, a manifestação tenta justificar uma situação completamente divergente do que foi pactuado contratualmente, realizada de irregular, fora dos padrões normais de uma execução contratual, na qual os vigilantes, em tese, trabalham 12 horas todos os dias, há mais de 7 (sete) meses, sem nenhum dia para descanso, recebendo o pagamento dessa jornada "extra" de forma ilegal, situação que gerou dano ao erário público e enriquecimento da contratada. Quanto ao subitem c.2, o Câmpus comprovou que não tem nenhum controle sobre os pagamentos por fora, não possuía a informação se a empresa tinha ou não recolhido os encargos trabalhistas, previdenciários e outras contribuições, ou seja, com grave disfunção na fiscalização do respectivo contrato.

Documento assinado eletronicamente por:

- Jose Correia de Souza, AUDITOR, em 11/07/2024 08:51:43.
- Dean Mardem, AUDITOR, em 11/07/2024 08:50:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 541703
Código de Autenticação: 54e0544696

